

CONTRATO N.º CP/20/19/DACPGP

"Lote 1 - Aquisição de serviços de impressão da Agenda Cultural."

\_\_\_\_\_No dia 03 de junho de 2020, no edifício dos Paços do Município de Braga, celebram o presente contrato em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Braga, de 19 de maio de 2020, praticado no exercício de competência delegada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 23 de outubro de 2017, que aprovou a respetiva minuta. \_\_\_\_\_

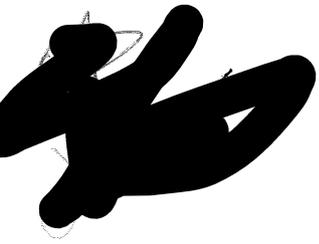
\_\_\_\_\_Primeiro: **MUNICÍPIO DE BRAGA**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, na qualidade de 1.º outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Segundo: **LIDERGRAF - ARTES GRÁFICAS, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, sob o n.º 503 179 396/NIPC, com sede na Rua do Galhano, 15, Apar. 326, 4485-912 Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, representada por Cristiano Nuno de Almeida Azevedo e Daniel Pedro Furet Simões dos Santos, como 2.º outorgante, na qualidade de representantes legais, com poderes para o ato, conforme procuração e certidão permanente, que se arquivam. \_\_\_\_\_

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_1.º\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Este contrato tem por objeto a aquisição de serviços de impressão da **Agenda Cultural**, cuja adjudicação foi feita por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, proferido aquando da aprovação da respetiva minuta, no uso de competência delegada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 23 de outubro de 2017, na sequência da **Concurso público-**



**CP/20/19/DACPGP**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações vigentes, de acordo com o caderno de encargos, bem como nos termos da proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **2.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato tem, nos termos do artigo 290.º - A do CCP, como gestor do contrato o Dr. Ricardo Miguel Carvalho Gomes, por despacho do senhor Presidente datado de 10/02/2020. \_\_\_\_\_

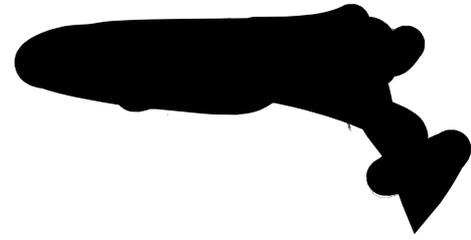
\_\_\_\_\_ **3.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O contrato relativo ao Lote 1, mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, a contar da data da impressão da 1ª agenda cultural, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido anteriormente, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **4.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta aquisição de serviços, foi adjudicada pelo **preço contratual** de **43.200,00 € (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS EUROS)**, a que acresce o IVA no montante de **9.936,00 € (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS)**, o que totaliza o valor de **53.136,00 € (CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS EUROS)**, conforme a proposta



apresentada e de acordo com as cláusulas 4.ª e 5.ª do caderno de encargos.

5.ª

\_\_\_\_\_A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato, a realizar no atual ano económico, é a seguinte 13/020225 do Orçamento do Município em vigor, em conformidade com as informações de cabimento n.ºs 48456 de 17 de dezembro de 2019 e de compromisso n.º 59747 de 15 de maio de 2020, respetivamente, e nos mesmos termos, será satisfeita o respetivo encargo para o ano seguinte, conforme verba indicada na referida informação de cabimento, encontrando-se a respetiva repartição de encargos e assunção de compromissos autorizadas de acordo com o artigo 23.º das Normas Regulamentares à Execução do Orçamento de 2020, aprovadas em reunião de Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2019. \_\_\_\_\_

6.ª

\_\_\_\_\_Para resolução de todos os litígios emergentes da execução do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. \_\_\_\_\_

7.ª

\_\_\_\_\_O Primeiro Outorgante obriga-se a, durante a vigência do presente Contrato e após a sua cessação, manter confidencialidade sobre todos os dossiers, documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução deste Contrato, e que se refiram ao Segundo Outorgante, nomeadamente sobre a sua organização, atividade ou negócio, e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O dever de confidencialidade abrange a reprodução da informação em qualquer suporte informático, ou outro meio de registo de dados. \_\_\_\_\_

8.ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Em tudo o que não esteja integralmente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as demais cláusulas do caderno de encargos, a proposta, e o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Este contrato foi elaborado, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes. \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

